



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

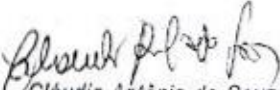
Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade: **1.073 – Polo de Apoio Presencial - Programa UAB** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0028 – Qualificação Profissional e Controle Desemprego**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 04 – Ensino Médio, Superior e Profissionalizante	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0028 – Qualificação Profissional e Controle Desemprego	
1.073 – Polo de Apoio Presencial - Programa UAB	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	47.600,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	207.600,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 02 – Apoio Técnico Operacional	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 367 – Educação Especial	
Programa: 0031 – Assistência ao Educando	
0.077 – Parcerias com Entidades de Apoio Educacional	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	207.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas